



Câmara Municipal de Campos Altos

SALA DE SESSÕES - "JAIRO CORRÉA DA SILVA"

RUA MARIA RITA FRANCO, 290 - FONE/FAX: (037) 426-2087 - CEP 38970-000 - CAMPOS ALTOS - MG

RESOLUÇÃO - Nº 07 /98

Dispõe sobre a Organização Administrativa da Câmara Municipal de Campos Altos e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS, com a Graça de Deus decreta e eu, Presidente da Mesa promulgo a seguinte Resolução:

TÍTULO I Da Organização Administrativa da Câmara

Art. 1º - Esta Resolução dispõe sobre a organização administrativa da Câmara Municipal de Campos Altos e cria os correspondentes cargos de direção e chefia.

CAPÍTULO I Da Estrutura Administrativa

Art. 2º - São órgãos da Câmara:

- I - Gabinete do Presidente
 - I.1 - Assessoria Jurídica
 - I.2 - Assessoria de Comunicação Social

II - Secretaria Geral da Câmara

III - Departamento de Administração e Recursos

Humanos

IV - Departamento de Administração Financeira e

Contabilização



Câmara Municipal de Campos Altos

SALA DE SESSÕES - "JAIRO CORRÊA DA SILVA"

RUA MARIA RITA FRANCO, 290 - FONE/FAX: (037) 426-2087 - CEP 38970-000 - CAMPOS ALTOS - MG

CAPÍTULO II Da Competência dos Órgãos

SEÇÃO I Do Gabinete do Presidente

Art. 3º - O Gabinete do Presidente é o órgão de representação social e política do Presidente, de assessoramento nas relações com os demais poderes e esferas de Governo.

SUBSEÇÃO I Da Assessoria Jurídica

Art. 4º - A Assessoria Jurídica é o órgão de representação judicial da câmara e de assessoramento ao Presidente e demais órgãos, competindo-lhe especialmente:

I - representar a Câmara em Juízo, por intermédio do Procurador ou seu delegado;

II - assessorar o Presidente, a Secretaria Geral e as Comissões em assuntos de natureza jurídica;

III - elaborar os anteprojetos de resolução da Mesa;

IV - orientar sindicância, inquérito e processo administrativo disciplinar;

V - elaborar minutos de contratos e outros atos administrativos;

VI - coligir e organizar informações relativas a jurisprudência, doutrina e legislação federal, estadual e municipal.

SUBSEÇÃO II Da Assessoria de Comunicação Social



Câmara Municipal de Campos Altos

SALA DE SESSÕES - "JAIRO CORRÉA DA SILVA"

RUA MARIA RITA FRANCO, 290 - FONE/FAX: (037) 426-2087 - CEP 38970-000 - CAMPOS ALTOS - MG

Art. 5º - A Assessoria de Comunicação Social é o órgão de assessoramento em Comunicação Social da Câmara Municipal, competindo-lhe especialmente:

I - promover a comunicação e representação social da Câmara, sob a orientação direta do Presidente;

II - preparar sinopse de todos os jornais e revistas de interesse da Câmara e do Presidente e a estes apresentar;

III - preparar “release” para publicação dos assuntos de interesse da Câmara e do Presidente;

IV - organizar e preparar a participação de Vereadores e Presidente, em entrevistas com a imprensa;

V - programar e ou coordenar campanhas de comunicação que promovam a integração da Câmara com a comunidade.

SEÇÃO II Da Secretaria Geral da Câmara

Art. 6º - A Secretaria Geral da Câmara é o órgão de assessoramento ao Presidente e de gestão das atividades relacionadas com pessoal, material, patrimônio, transporte, vigilância dos próprios da Câmara, serviços de apoio da Câmara; coordenação, controle e avaliação das atividades financeiras e contábeis da Câmara; correspondência geral da Presidência, competindo-lhe especialmente:

I - receber, preparar, expedir e encaminhar a correspondência do Presidente;

II - auxiliar o Presidente no seu relacionamento político e administrativo com a Prefeitura Municipal;

III - acompanhar a discussão e votação dos projetos de Leis e Resoluções, além de outras atividades em todas as reuniões da Câmara;



Câmara Municipal de Campos Altos

SALA DE SESSÕES - "JAIRO CORRÊA DA SILVA"

RUA MARIA RITA FRANCO, 290 - FONE/FAX: (037) 426-2087 - CEP 38970-000 - CAMPOS ALTOS - MG

IV - elaborar e propor, as políticas de pessoal, material e patrimônio da Câmara;

V - encarregar-se dos assuntos relativos ao desenvolvimento de recursos humanos da Câmara ressalvados as de competência do Presidente e demais órgãos;

VI - coordenar a administração do material, patrimônio, transporte, vigilância dos próprios da Câmara e os serviços gerais da Câmara;

VII - promover as licitações para compras, obras, serviços e alienações da Câmara;

VIII - receber, guardar e movimentar valores, juntamente com o Presidente;

IX - elaborar a proposta orçamentária da Câmara;

X - fiscalizar a regularidade das despesas, preparar ordens de pagamento e expedi-las com autorização do Presidente;

XI - fazer a contabilidade da Câmara;

XII - preparar balanços, balancetes e prestações de contas;

SUBSEÇÃO I Do Departamento de Administração e Recursos Humanos

Art. 7º - O Departamento de Administração e Recursos Humanos, é o órgão da Secretaria Geral da Câmara, encarregado dos assuntos relativos ao desenvolvimento de recursos humanos da Câmara; serviços gerais, vigilância, material, especialmente:

I - manter rigorosamente em dia, o registro das ocorrências da vida funcional dos servidores da Câmara;



Câmara Municipal de Campos Altos

SALA DE SESSÕES - "JAIRO CORRÊA DA SILVA"

RUA MARIA RITA FRANCO, 290 - FONE/FAX: (037) 426-2087 - CEP 38970-000 - CAMPOS ALTOS - MG

II - fazer a identificação e a matrícula dos servidores da Câmara, expedir carteiras funcionais, encarregar-se do ponto de frequência;

III - apurar tempo de serviço dos servidores da Câmara para todo e qualquer efeito, inclusive fornecendo certidão de contagem de tempo, quando solicitado;

IV - fazer folha de pagamento, com descontos obrigatórios e submete-las a Secretaria Geral, para aprovação e assinatura;

V - comunicar-se à Secretaria Geral, qualquer irregularidade que se relacione com a administração de pessoal da Câmara;

VI - desempenhar outras tarefas afins que lhes forem cometidas pela Secretaria Geral da Câmara.

SUBSEÇÃO II

Do Departamento de Administração
Financeira e Contabilização

Art. 8º - O Departamento de Administração Financeira e Contabilização, é o órgão da Secretaria Geral da Câmara, encarregado de promover o registro e controle contábil da administração orçamentária da Câmara Municipal, especialmente:

I - supervisionar o recebimento e a conferência da documentação bancária relativa a movimentação de valores pela Câmara;

II - promover a classificação da receita e da despesa;

III - sistematizar o controle do saldo bancário;

IV - elaborar os balancetes da "Receita e Despesa" para publicação e apresentação à Câmara;



Câmara Municipal de Campos Altos

SALA DE SESSÕES - "JAIRO CORRÊA DA SILVA"

RUA MARIA RITA FRANCO, 290 - FONE/FAX: (037) 426-2087 - CEP 38970-000 - CAMPOS ALTOS - MG

V - providenciar a elaboração dos Diários, balancetes e balanços periódicos;

VI - preparar documentos contábeis necessários a prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, e à Câmara Municipal para apreciação;

VII - classificar e empenhar as despesas autorizadas;

VIII - coletar dados necessários junto aos diversos órgãos da Câmara, destinados à elaboração do orçamento programa;

IX - desempenhar outras tarefas que lhe sejam atribuídas.

CAPÍTULO III Dos Cargos de Direção e Chefia

Art. 9º - Para efeito desta Resolução, ficam criados os seguintes cargos de provimento em comissão, e do recrutamento amplo:

- I - 01 (um) cargo de Secretaria Geral
- II - 02 (dois) cargos de Assessor
- III - 02 (dois) cargos de Chefia de Departamento

TÍTULO II Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 10 - São competências comuns dos órgãos de direção superior da Câmara.

I - promover e executar convênios concernentes a seus serviços;

II - preparar relatório anual de suas atividades;



Câmara Municipal de Campos Altos

SALA DE SESSÕES - "JAIRO CORRÊA DA SILVA"

RUA MARIA RITA FRANCO, 290 - FONE/FAX: (037) 426-2087 - CEP 38970-000 - CAMPOS ALTOS - MG

III - elaborar sua proposta orçamentária parcial.

Art. 11 - A implementação da nova estrutura organizacional constante desta Resolução, dar-se-á de forma progressiva, no prazo de 60 dias, a contar da data de sua vigência.

Art. 12 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 1998.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Sinval Alves Cordeiro".

SINVAL ALVES CORDEIRO

Presidente

CONTRA

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "José Alves Pereira Góes".
A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Quirino Andrade".

A FAVOR

Domingos Roberto Silveira
Júlio César do Rosário
Vicente de Paula Matos:
Luzia S.
R. Barreto

Barros Aguiar Lixura
Zé
Pereira

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Pereira".